

“Reformas” e impactos sobre a classe trabalhadora

São Paulo/SP, 23 de agosto de 2017

Contextualização

Desmonte do papel social do Estado



“Reforma” da Previdência

Altera as regras de acesso e remuneração da previdência pública (PEC 287)

PEC do Teto

Novo Regime fiscal que limita os gastos públicos com políticas sociais (Em dezembro de 2016)

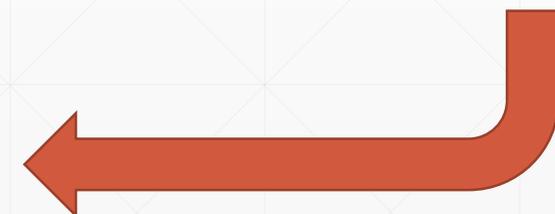
Perdas de direitos sociais

“Reforma” Trabalhista

Altera a CLT precarizando as relações de trabalho (Em julho de 2017)

Lei da Terceirização

Retira restrições sobre o trabalho temporário e terceirização (Em março de 2017)



Desmonte do Serviço Público

- Limite de gastos, inclusive com pessoal (EC 95/2016)
- Terceirização irrestrita, em todas as atividades
- PDV e Possibilidade de redução de jornada com remuneração proporcional
- Reforma do ensino médio
- “Reforma” trabalhista: desmonte do Sistema de Relações de Trabalho Brasileiro

Desmonte do Serviço Público

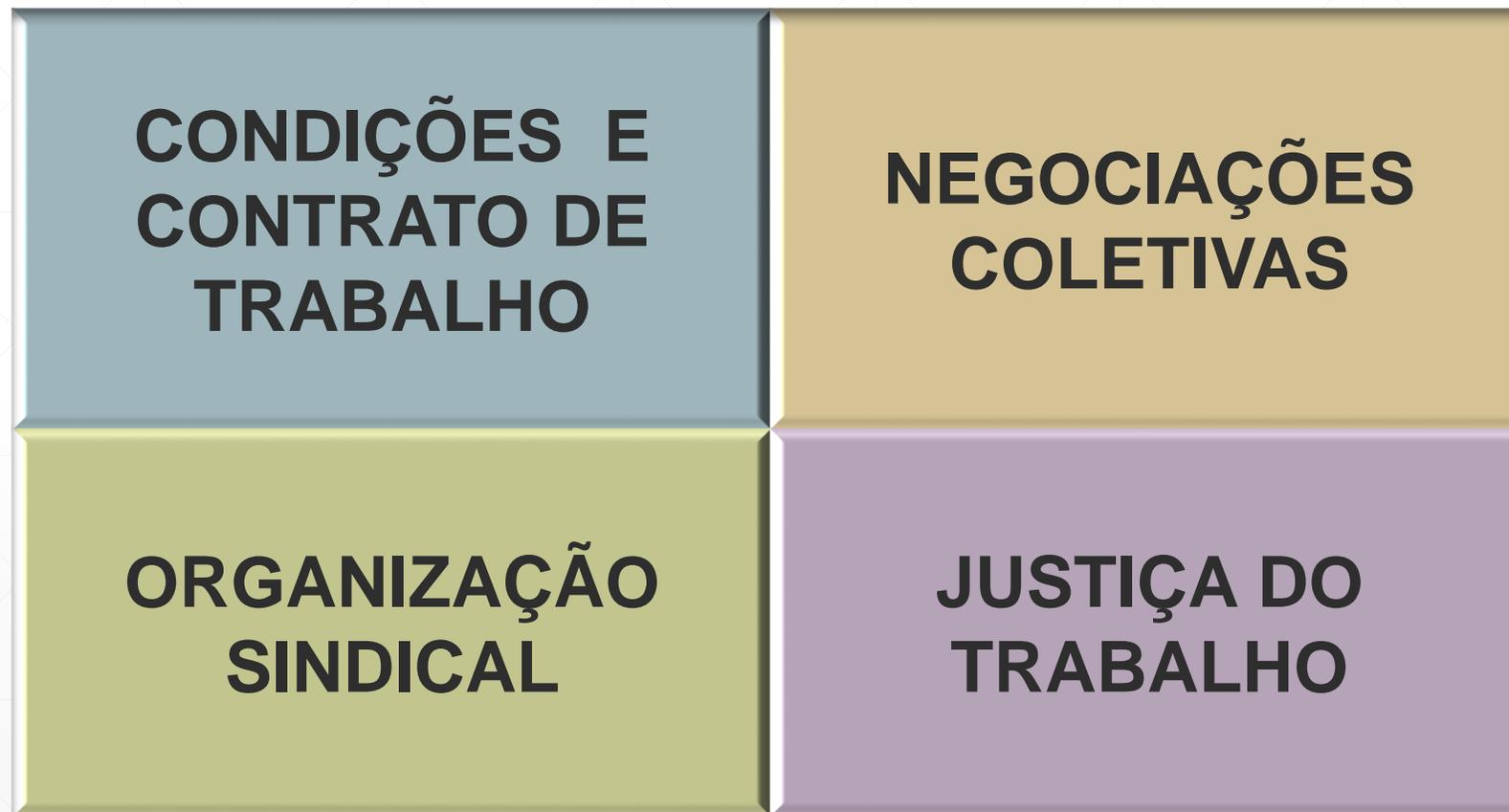
- Privatização e desnacionalização da economia
- Reforma da Previdência (PEC 287-A/2016)
- Restrição ao Direito de Greve
- Demissão por insuficiência de desempenho
- Aumento da Contribuição Previdenciária (11% para 14%)

Reforma Trabalhista

A Reforma se fundamenta em **reduzir a proteção institucional aos trabalhadores**, por parte do Estado e do Sindicato, e **aumentar as garantias das empresas nas relações de trabalho**, diminuindo custos e aumentando a flexibilidade do trabalho

EIXOS DA REFORMA TRABALHISTA

- É UMA REFORMA TRABALHISTA E SINDICAL
- ALTERA ASPECTOS EM TODO O SISTEMA DE RELAÇÕES DE TRABALHO



A reforma trabalhista e o serviço público

Tanto a Lei 13.467/2017 quanto a Lei 13.429/2017 (do trabalho temporário e da terceirização) atingem mais diretamente os(as) trabalhadores(as) do setor privado e os(as) celetistas.

No entanto, o serviço público pode ser afetado, por pelo menos três vias:

- pelos segmentos privatizados (por parceria público-privada, organizações sociais, fundações, contratações etc.);
 - pelo recurso à CLT para estabelecer direitos de servidores (as); e
 - pela utilização das normas do setor privado como paradigma ou referência para o direito do setor público.
-

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: AMPLA, PROFUNDA E PREJUDICIAL

1. **Atinge os atuais e os futuros contribuintes.**
3. **Retarda** o início do período de gozo da **aposentadoria**.
4. **Reduz** substancialmente **os valores dos benefícios**.
5. **Acaba com a aposentadoria por tempo de contribuição**
6. **Aproxima, em alguns casos,** regras entre segmentos:
 - Mulheres  Homens.
 - Rurais  Urbanos.
 - Servidores públicos  Trabalhadores da iniciativa privada.
 - Professores da educação básica  Demais trabalhadores.

REFORMA AMPLA, PROFUNDA E PREJUDICIAL

7. Propõe **progressão da idade mínima** de aposentadoria (65 anos H e 62 M) e do BPC (transição até 68 anos) de acordo com a evolução da longevidade da população.
8. **Regra de transição só para acesso** ao benefício; o valor já passa a valer sob nova regra.
9. **Estímulos** (sutis e explícitos) à **previdência privada**.

Crítica aos fundamentos da reforma

1. A QUESTÃO DO DÉFICIT: O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO

ART. 194. CF 88

A **seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



HÁ DÉFICIT NA SEGURIDADE SOCIAL?

1. O DIEESE compartilha a avaliação feita pela ANFIP e diversos especialistas quanto à contabilidade da Seguridade Social e que aponta superávits até 2015.
 - Despesas e receitas do Regime Próprio de Previdência Social da União e das aposentadorias dos militares não fazem parte do conceito de Seguridade Social.
 - O equilíbrio de longo prazo no RPPS da União foi objeto das ECs 20, 41 e 47.
 - As receitas da Seguridade Social incluem as parcelas desvinculadas pela DRU.
 - O orçamento da Seguridade Social deveria ser compensado pelas desonerações e isenções de contribuições sociais
2. A crise econômica amplificada pela política de juros altos e austeridade fiscal repercutiu negativamente nas receitas previdenciárias, levando a uma deterioração no equilíbrio entre despesas e receitas do Regime Geral.
3. O equilíbrio nas contas da Previdência depende fundamentalmente do crescimento econômico, da geração de empregos, da formalização dos empregos e de aumentos salariais.

A QUESTÃO DO DÉFICIT: FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ART. 195 CF 88. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- ✓ Sobre a folha de pagamento;
- ✓ Sobre a receita, faturamento ou lucro das empresas (COFINS) e CSLL;
- ✓ Concurso de prognósticos (Loterias e apostas de qualquer natureza);
- ✓ Das importações de bens ou serviços.

2. A PEC 287 E O AJUSTE FISCAL

- ✓ A **PEC 287 se articula com o Novo Regime Fiscal (EC 95)** que estabelece, para os próximos 20 anos, o teto dos gastos públicos primários (exceto despesas financeiras).
- ✓ Considera as **política de Previdência e Assistência só como despesas**, que agravam o desequilíbrio financeiro e oneram o orçamento do Estado
- ✓ Apesar da motivação fiscal da PEC 287, o governo **não lança qualquer medida para reduzir a profunda injustiça tributária** que existe no país.
- ✓ **Desconsidera o peso dos gastos com juros** que representa uma transferência maciça de recursos da população para pessoas físicas e jurídicas que dispõem de aplicações em títulos da dívida brasileira.

**Mudanças propostas no
Substitutivo à PEC do Relator,
Deputado Federal Artur Maia, PPS-BA**

Tempo de Contribuição (fator ou 85/95)

30 anos (mulher)

35 anos (homem)

Idade (proporcional ao tempo de contribuição)

60 anos (mulher)

65 anos (homem)

+ 15 anos de contribuição

Outras variações:

Professores

Redução de 5 anos no tempo de contribuição

Rurais

Redução de 5 anos na idade mínima para aposentadoria por idade

Tempo de Contribuição (integral)

- 55 anos (mulher)/60 anos (homem)
- +30 anos (mulher)/35 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

Idade (valor proporcional ao tempo de contribuição)

- 60 anos (mulher)/65 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

Outras variações:

Professores e policiais

Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima

Aposentadoria Compulsória

75 anos

Proporcional ao tempo de contribuição

1. APOSENTADORIA POR IDADE – PROPOSTA DA PEC 287-A

URBANO e ASSALARIADO RURAL



65 anos de idade



62 anos de idade



25 anos de contribuição

RURAL (Economia Familiar)



60 anos de idade



57 anos de idade



15 anos de contribuição

1. APOSENTADORIA POR IDADE - PROPOSTA DA PEC 287-A

SERVIDORES



65 anos de idade



62 anos de idade

PROFESSORES (homens e mulheres)



60 anos de
idade



25 anos de contribuição

2. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Salário de Benefício

Hoje

Média das 80% maiores remunerações

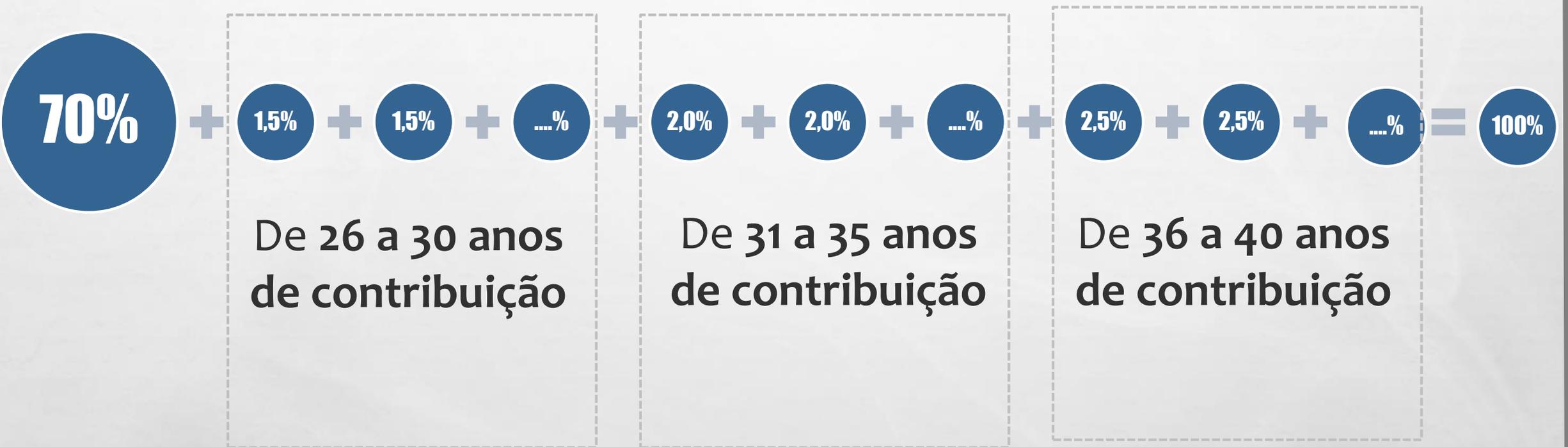


PEC 287

Média de TODAS as remunerações desde 1994

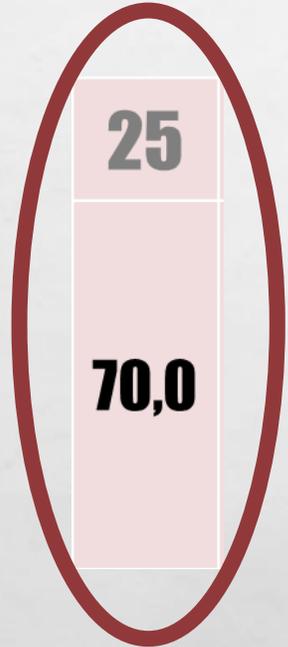
Na proposta do governo não é possível desconsiderar as 20% menores remunerações, levando ao rebaixamento do valor final do salário de benefício.

2. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994, pelo menos até a regulamentação em lei complementar)

2. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO



O substitutivo propõe que a proporção inicial do salário de benefício, com idade mínima e tempo mínimo de contribuição seja **70%**

Na proposta original, a proporção inicial, cumprida a idade mínima e o tempo mínimo de contribuição seria **76%**

Hoje, a aposentadoria proporcional, cumpridos os requisitos mínimos do RGPS é **85%**

2. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Anos de contribuição

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
70,0	71,5	73,0	74,5	76,0	77,5	79,5	81,5	83,5	85,5	87,5	90,0	92,5	95,0	97,5	100,0

Valor do benefício (Em %)

5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

Idade mínima

- Mulher 55
- Homem 60

Pedágio

- 30% adicionais

Contribuição

- 30 anos – Mulher
- 35 anos - Homem

Efetivo exercício

- 20 anos no serviço público

Tempo no cargo

- 5 anos



50 anos e 25 de
contribuição
para professoras



55 anos e 30 de
contribuição para
professores

Mas a idade mínima é
progressiva

5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

Idade Mínima Progressiva



Mulher



Homem



P.S.: Mantém redução de 5 anos para professores e professoras

4. REGRAS DE TRANSIÇÃO – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL

Antes

EC 41/2003

Depois

Idade:

62/65 anos

Valor:

Integralidade e Paridade

Se idade inferior a 62/65 anos, o benefício será equivalente a média de todo o período contributivo e o reajuste será pelo RGPS.

Idade:

55 para as mulheres

60 para os homens

Valor:



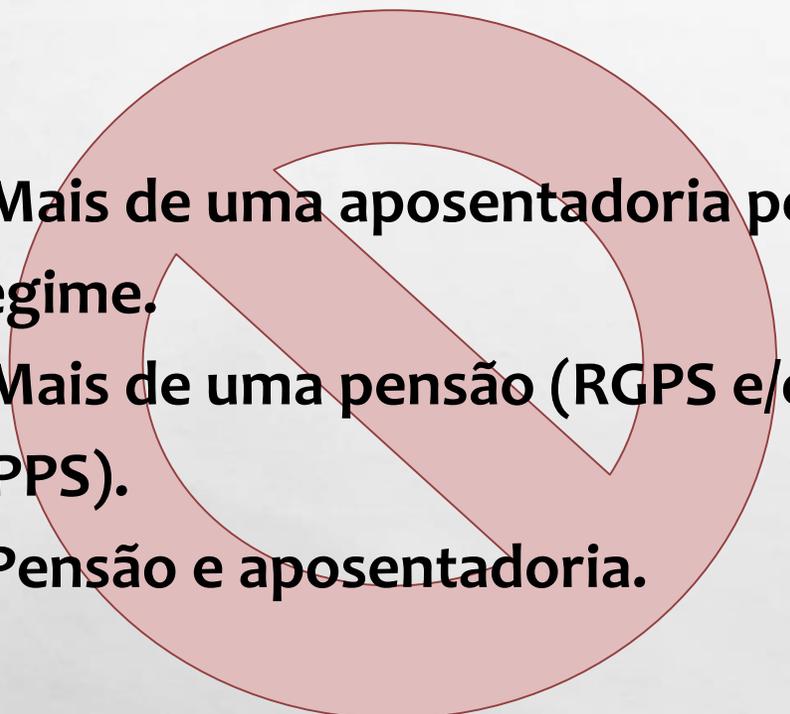
6. PENSÕES

- ✓ Mantém o valor mínimo da pensão vinculado ao salário mínimo
- ✓ Cotas: Familiar 50% e 10% adicionais para cada dependente.
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente ou morre.
- ✓ Dependentes: cônjuge e filho(a) menor de 21 anos e equiparados.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição. Agora estende essa regra para os RPPS.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependentes) = 70% do valor do benefício.**

6. PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 
- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime.
 - ✓ Mais de uma pensão (RGPS e/ou RPPS).
 - ✓ Pensão e aposentadoria.

EXCEÇÕES

- ✓ Trabalhadores na saúde e professores: podem duas aposentadorias de RPPS.
- ✓ Pensão e aposentadoria cujo o valor total **não supere dois (2) salários mínimos**.
- ✓ Filhos(as): podem ter duas pensões.

9. PONTOS ADICIONAIS

APOSENTADORIA ESPECIAL NO RGPS E RPPS

- ✓ redução máxima de 10 anos na idade e 5 anos no tempo de contribuição
- ✓ Transição de idade mínima;
- ✓ Vedação de categorização por categoria profissional ou ocupação;

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- ✓ Mantem a vinculação ao salário mínimo;
- ✓ Idade de acesso de 65 para 68 anos, com aumento progressivo.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- ✓ Sem limite de redução de idade e de tempo de contribuição;
 - ✓ 100% da média
- ✓ Transição sem idade mínima, aos 35, 25 ou 20 de tempo de contribuição, conforme deficiência.

8. PONTOS ADICIONAIS

SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- ✓ Durante os **cento e oitenta dias** posteriores à data de promulgação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, observado o equilíbrio financeiro e atuarial, **instituir regras de aposentadoria e pensão aplicáveis especificamente aos seus servidores.**

(*Não está claro como esse artigo pode ter eficácia sem incorrer em inconstitucionalidades)

TRABALHADORES DE ESTATAIS

- ✓ Os **empregados das empresas públicas**, sociedade de economia mista e suas subsidiárias serão **aposentados compulsoriamente**, independentemente de exigência de cumprimento dos 25 anos de contribuição, aos 75 anos de idade.

ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- ✓ Manutenção das isenções tributárias já praticadas para as entidades filantrópicas. Vedação a novas isenções

Impactos da PEC 287 ...

1. "REGRA RÍGIDA E IGUAL PARA UMA SOCIEDADE MUITO DESIGUAL."

- ✓ Muitos não vão conseguir se aposentar;
- ✓ Grupos mais atingidos (por rotatividade, sazonalidade, ilegalidade, baixa renda): rurais, trabalhadores na construção civil e limpeza, empregadas domésticas;
- ✓ Mulheres também têm mais dificuldade de acumular 25 anos de contribuição (condições piores no mercado de trabalho e cuidados na família);
- ✓ Muitos sem acesso à aposentadoria e com benefício assistencial mais distante (por aumento da idade e mudança da composição de renda da família);

PEC 287 e seu substitutivo pode agravar substancialmente a desigualdade social do país

2. DIFICULDADE DE CONTRIBUIR, UMA CONTA SIMPLES:

- ✓ Se estivesse em vigor, a carência mínima de 25 anos para aposentadoria não teria sido alcançada por 79% dos segurados que se aposentaram por idade em 2015.
- ✓ Em 2014, a média de contribuições foi de 9,1 por contribuinte.
- ✓ Com base nessa média, um trabalhador leva 33 anos para acumular 300 contribuições (25 anos)
- ✓ Mas, 18 milhões não contribuem, em média, mais de 6 meses no ano.
- ✓ Isso significa que $\frac{1}{4}$ dos segurados não conseguiria cumprir a carência mínima de 25 anos antes de completar 65 anos de idade mesmo que começasse a trabalhar aos 16 anos de idade.

3. MERCADO DE TRABALHO “ATRAVANCADO” E DESREGULADO

- ✓ Permanência de mais velhos por mais tempo no mercado de trabalho;
- ✓ Simultaneamente dificuldade de reemprego de pessoas mais velhas desempregadas;
- ✓ Dificuldade de ingresso das pessoas mais jovens em posições protegidas (com Previdência)
- ✓ Desincentivo à busca do emprego formal (hoje motivada, em boa medida pela PS) e incentivo a outras inserções no mercado de trabalho.

4. RISCOS ADICIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Corrosão da confiança na Previdência Pública: risco de quebra do pacto entre gerações.
- ✓ Sobrecarga da mulher (nos cuidados com crianças e com idosos) e sem políticas públicas (p.e. falta de creches) pode gerar nova redução da fecundidade.
- ✓ Mercado de trabalho mais desestruturado e com redução do padrão salarial ameaça evolução das contribuições previdenciárias.
- ✓ Reforma trabalhista deve impactar negativamente a arrecadação da previdência

**13ª JORNADA DE DEBATES
2017**

**PEC 287: A MINIMIZAÇÃO
DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA**

DIEESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Custo de vida

Custo de Vida aumenta
1,04% em janeiro

Emprego e Desemprego

Confira os resultados
mensais

Cesta básica

Custo da cesta básica
recuou em 20 capitais

Tarifas públicas

Os preços de luz, água,
gás, telefone e
transporte coletivo

Salário mínimo

Valores mensais do
salário mínimo nominal
e necessário

Índice do Custo de Vida

Custo de Vida
aumenta 1,04%
em janeiro

Em janeiro de 2017, o Índice do Custo de Vida na cidade de São Paulo (ICV) aumentou 1,04%. As maiores altas foram observadas nos grupos Educação e Literatura, Transporte, Habitação e Alimentação. Em 12 meses, a variação acumulada foi de 5,37%.

07/02/2017

1 2 3 4 5 6 7 8

CALCULADORA
DA APOSENTADORIA

nota técnica

NT nº 167 - Medida Provisória 761 estende Programa de Proteção ao Emprego

Esta nota traz um balanço dos resultados do Programa de Proteção ao emprego (PPE) e apresenta as modificações introduzidas pela MP 761/2016. Além de prorrogá-lo por mais dois anos, a medida passa a chamá-lo de Programa Seguro-Emprego (PSE)

13/01/2017

salário mínimo

NT nº 166 - Política de Valorização do Salário Mínimo: Depois de 20 anos, reajuste fica abaixo da inflação (INPC)

A partir de janeiro 2017, o valor mínimo poderá ser de R\$ 938,00, anunciado pela presidência da República. Este valor representa 6,48% sobre os R\$ 880,00 em vigor em 2016. Valor fica abaixo do INPC de 2016.

02/01/2017

ESPECIAL

REFORMA DA
PREVIDÊNCIA

- JORNADA NACIONAL DE DEBATES
- SEMINÁRIO
- TEXTOS E APRESENTAÇÕES

Especial Reforma da Previdência

Jornada Nacional de Debates

[Calendário da Jornada](#)

[Apresentação realizada em São Paulo, em 23/02/2017 - arquivos em pdf](#)

[Vídeo de mobilização \(Youtube\)](#)

Seminário Reforma da Previdência: desafios e ação sindical

[Apresentações em pdf](#)

Apresentação realizada na Câmara dos Deputados, em 22/02/2017

[Arquivos em pdf](#)

Textos

[Previdência: reformar para excluir? \(versão completa\) - DIEESE, Anfiip e Plataforma Política Social](#)

[Previdência: reformar para excluir? \(documento-síntese\) - DIEESE, Anfiip e Plataforma Política Social](#)

[NT nº 168 - PEC 287: A minimização da Previdência pública](#)

[NT nº 163 - Proposta das Centrais Sindicais para a reforma da Previdência Social](#)